



Aguados, _____ de _____ de 19_____

PRAÇA DA BANDEIRA, 231
FONE, 25 E 31
AGUDOS

_____ n. _____

X
LEI N°. 321 DE 26 DE ABRIL DE 1.961

"QUE MODIFICA AS DISPOSIÇÕES DA LEI N°. 122, DE
24 DE NOVEMBRO DE 1.952, QUE DISPõE SÔBRE O "IM-
POSTO TERRITORIAL URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, decreta
e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º. - Ao artigo 2º. da mencionada Lei, acrescente-se:-

§ 6º. - As taxas constantes deste artigo serão majoradas na pro-
porção de 30%, 20% e 10% para as zonas: - ESPECIAL E CEN-
TRAL, URBANA E SUBURBANA, quando os imóveis não possuirem
muros, cercas de balauastro e passeios.

§ 7º. - Não será permitida a construção de cercas de balauastres
nas zonas ESPECIAL E CENTRAL.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguados, 26 de Abril de 1961

José Nogueira de Abreu
José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Aguados, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e sessenta e um.

Mario Venturini
Mario Venturini - Secret.